

ACCOLM

Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos do Leste Mineiro

Rua João Dias Duarte nº 1450-Bairro São Paulo-Cep:35030-220

Tel:(33)32756500/32024296 - Governador Valadares - MG

REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE OVINOS DORPER

**42ª EXPOAGROGV
6ª EXPO ACCOLM
GOVERNADOR VALADARES-MG
2011**

ÍNDICE

CAPITULO I	
Das Inscrições.....	Pág. 03
CAPITULO II	
Da Admissão e Pesagem.....	Pág. 03
CAPITULO III	
Das Categorias e Campeonatos.....	Pág. 05
CAPITULO IV	
Dos Julgamentos.....	Pág. 07
CAPITULO V	
Dos Prêmios e Contagem de Pontos.....	Pág.07
CAPITULO VI	
Da Defesa Sanitária Animal.....	Pág.09
CAPITULO VII	
Das Disposições Gerais.....	Pág.09

CAPITULO I DAS INSCRIÇÕES

Art.1º. – As inscrições deverão ser feitas na secretária da União Ruralista Rio Doce, à Rua João Dias Duarte, nº 1450 – Bairro São Paulo, Governador Valadares-MG.

Art.2º. _ Só poderão ser inscritos os animais Dorper em uma única classe PROV I a PO (Classe A).

Art.3º. _ Caberá à Entidade Promotora estabelecer o número de inscrições por expositor, não podendo ser o mesmo superior a 20(vinte) animais por expositor por classe.

Art.4º. – As inscrições somente serão aceitas mediante o pagamento das respectivas taxas estipuladas pela Diretoria da URRD e da ACCOLM.

Art.5º. – As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação dos certificados de registros, originais ou Xerox , comprovando serem os animais de propriedade do expositor.

CAPITULO II DA ADMISSÃO E PESAGEM

Art.6º. – Nenhum animal será admitido no recinto de exposições sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante a Comissão Organizadora.

Art.7º. – Na exposição terá uma comissão de admissão de animais.

Art.8º. – Os animais terão que estar obedecendo as indicações abaixo em relação a dentição. Os animais que se apresentarem diferentes não serão julgados. Dente de leite para animais até 11 meses. Dois dentes ou primeira muda para animais de +11 meses até 16 meses. Quatro dentes ou segunda muda para animais de +16 meses até 24 meses.

Art.9º. – Para todas as categorias o juiz terá disponível as informações de GPD. Para o cálculo do GPD(ganho de peso diário total) utilizar a seguinte metodologia:

GPD individual = (peso na admissão - peso ao nascer) / dias de vida

GPD médio = soma de todos os GPD individual / nº de animais inscritos na categoria

DESVIO individual = (GPD individual - GPD médio) / GPD média

Peso ao nascer para macho de 4,0 Kg e para fêmeas de 3,5 Kg

Art.10º. – A critério da Entidade Promotora os animais que derem entrada no recinto de Exposições serão submetidos a mensurações de comprimento, da altura do anterior e posterior e ainda para os machos as medidas do perímetro torácico e de circunferência escrotal, podendo também utilizar a ultra-sonografia para medição da área do olho, do lombo e espessura de gordura, bem como confirmação de prenhez.

Art.11º. – Os animais de 4(quatro) a 6(seis) meses serão admitidos com notificação de nascimento e ficha de inspeção ao pé da mãe. Os animais de 6(seis) a 12(doze) meses somente serão admitidos com a carta de apto positivo. Os animais com idade acima de 12(doze) meses somente serão admitidos no recinto da exposição se tiverem Registro Genealógico Definitivo ou notificação de confirmação. Casos contrários não podem entrar em julgamento.

Art.12º. – Os animais somente poderão participar de qualquer julgamento se for comprovado:

- a) Para machos com idade a partir de 12(doze) meses, atestado de exame andrológico de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26 de 05 de setembro de 1996.
- b) Para fêmeas com mais de 18 (dezoito) meses, será necessário que a mesma tenha parido (comprovada através de notificação de nascimento e inspeção ao pé da mãe) ou esteja com prenhez positiva, comprovada através de diagnóstico de gestação realizado por médico veterinário. Quando a organização contratar um veterinário o animal deverá ser avaliado e aprovado pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro

Para fêmea em regime de transferência de embriões que não atendam ao item “b” acima, será exigida a comprovação de coleta de embriões viáveis, nos últimos 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo

Não serão aceitos como comprovação de partos, para o que determina o item “b” deste artigo, produtos oriundos da técnica de Fecundação In Vitro (FIV).

Art.13º. – Os animais admitidos no recinto da exposição serão obrigatoriamente pesados, em data e ordem previamente estabelecida pela comissão organizadora.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Art.14º. – Para efeito de classificação nos julgamentos, os animais serão distribuídos, de acordo com as respectivas idades em meses e sexo, em categorias e classes de campeonatos, conforme regulamento oficial da URRD e ACCOLM.

Parágrafo Primeiro

As idades dos animais serão calculadas tomando-se por base a data de julgamento dos animais, 13/07/2011. Todos os animais inscritos para julgamento devem ser pesados e mensurados antes do julgamento.

Parágrafo Segundo

Ficam excluídos de julgamento os animais que tiverem idade inferior a 04 (quatro) meses e superior a 36 (trinta e seis) meses, tornando-se por base a data do julgamento.

Parágrafo Terceiro

Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior, caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Art.15º. – Para efeito de classificação e premiações, os animais serão distribuídos nas seguintes categorias:

Classe “A” – animais registrados de origem conhecida PROV/PO

Das categorias:

Campeão e Campeã Borrego(a) Menor

- 1º Categoria – de 04 a 05 meses
- 2º Categoria – de +05 a 06 meses

Campeão e Campeã Borrego(a)

- 3º Categoria – de +06 a 07 meses
- 4º Categoria – de +07 a 08 meses

Campeão e Campeã Borrego(a) Maior

- 5ª Categoria – de +08 a 10 meses
- 6º Categoria – de +10 a 12 meses

Campeão e Campeã Ovino Jovem

- 7º Categoria – de +12 a 15 meses
- 8º Categoria – de +15 a 18 meses

Campeão e Campeã Ovino Adulto

- 9º Categoria – de +18 a 24 meses
- 10º Categoria – de +24 a 36 meses

Parágrafo Primeiro

Na distribuição dos animais nas diversas categorias do julgamento, em caso de divergência da idade oficial com a dentição, o animal não será julgado.

Parágrafo Segundo

Só será admitido para julgamento um máximo de 20(vinte) animais por cada expositor por classe.

Parágrafo Terceiro

A data base para efeito de cálculo de categorias será a data do julgamento (13/07/2011).

Parágrafo Quarto

Animais até 06(seis) meses de idade necessitam de comunicação de nascimento comprovada, para inscrição no julgamento.

Parágrafo Quinto

Animais de 06(seis) até 12(doze) meses, em não havendo certificado definitivo, a apresentação da “Carta de Apto” positiva emitida pela ARCO torna-se indispensável, bem como a notificação de nascimento.

Parágrafo Sexto

Animais a partir de 12(doze) meses até 36(trinta e seis) meses necessitam apresentação de certificado definitivo emitido pela ARCO ou ficha de confirmação emitida pelo Técnico da ARCO.

Parágrafo Sétimo

O expositor que colocar em julgamento animais de outros criadores terá de apresentar os documentos devidamente transferidos para o expositor (tendo validade autorização de transferência devidamente preenchida e protocolada pela associação estadual).

Parágrafo Oitavo

Os animais da raça Dorper para serem julgados deverão estar tosquiados a no máximo 30 dias antes do dia do julgamento, os que não estiverem de acordo terão que ser tosquiados no dia da admissão para poderem ser julgados.

11º Categoria – Conjunto Progênie de Pai: será constituído por 04(quatro) ou mais animais registrados, que tenham participado dos julgamentos nas respectivas categorias, e com pelo menos 01(um) dos participantes com sexo diferente dos demais, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos duas matrizes diferentes e todos pertencentes ao mesmo expositor e mesma classe.

12º Categoria – Conjunto Progênie de Mãe: será constituído por 02(dois) ou mais animais registrados, que tenham participado do julgamento nas respectivas categorias, não gêmeos, de qualquer sexo, filhos da mesma mãe, podendo ser produtos de Transferência de Embrião, pertencentes ao mesmo expositor e a mesma classe.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO

Art.16º. – Os julgamentos serão realizados por jurado único ou por comissão de três jurados, todos efetivos e pertencentes ao quadro de jurados da ABC DORPER ou ainda juiz convidado Internacional.

Art.17º. – No caso dos julgamentos realizados por comissão de três jurados, será adotado o sistema de julgamento pontuado.

Art.18º. – A escolha do(s) jurado(s) será de responsabilidade da Entidade Promotora da Exposição, referendada pela ABC DORPER. Sendo que na exposição nacional a escolha será de responsabilidade da ABC Dorper, obrigatoriamente com três juízes, sendo que somente um deles poderá ser do Estado onde será realizado o julgamento ou ainda Juiz convidado Internacional.

Art.19º. – Os julgamentos serão públicos, não sendo permitidas pessoas estranhas ao julgamento permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto.

Art.20º. – Os jurados tomarão em consideração as informações constantes das fichas de julgamento, sendo-lhes facultado a comprovação dos dados nelas contidas.

Art.21º. – Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Art.22º. – Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos relativos à classificação.

Parágrafo Único

O veredicto do(s) jurado(s) é inapelável.

CAPITULO V DOS PRÊMIOS E CONTAGEM DE PONTOS

Art.23º. – A critério do(s) jurado(s) para cada categoria de idade e por sexo, haverá um primeiro prêmio, um segundo prêmio, etc., até o oitavo prêmio.

Art.24º. – Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados, será feita a contagem de pontos referentes às premiações obtidas pelos seus animais de suas propriedades e/ou criação de acordo com a tabela apresentada a seguir.

TABELA DE PONTOS	
PRÊMIOS	Nº DE PONTOS
Grande Campeão(ã)	100
Reservado(a) Grande Campeão(ã)	80
Campeão(ã) Borrego(a) Menor	60
Reservado(a) Campeão(ã) Borrego(a) Menor	40
Campeão(ã) Borrego(a)	60
Reservado(a) Campeão(ã) Borrego(a)	40
Campeão(ã) Borrego(a) Maior	60
Reservado(a) Campeão(ã) Borrego(a) Maior	40
Campeão(ã) Ovino Jovem	60
Reservado(a) Campeão(ã) Ovino Jovem	40
Campeão(ã) Ovino Adulto	60
Reservado(a) Campeão(ã) Ovino Adulto	40
Melhor Progênie de Pai/Mãe-Campeã	100
Melhor Progênie de Pai/Mãe-Reservada Campeã	80
3º Prêmio Progênie	60
4º Prêmio Progênie	40
5º Prêmio Progênie	28
6º Prêmio Progênie	24
7º Prêmio Progênie	20
8º Prêmio Progênie	16
1º Prêmio Categoria	28
2º Prêmio Categoria	24
3º Prêmio Categoria	20
4º Prêmio Categoria	16
5º Prêmio Categoria	12
6º Prêmio Categoria	08
7º Prêmio Categoria	06
8º Prêmio Categoria	04

Art.25º. – Na contagem dos pontos, será considerado o somatório dos prêmios obtidos, individualmente pelo animal.

Parágrafo Primeiro

Os pontos atribuídos aos Conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, serão somados aos pontos obtidos, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Segundo

Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada à Entidade Promotora.

CAPITULO VI DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art.26º. – Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da Exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificado, emitido por Médico Veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura ou órgão competente em cada Unidade da Federação.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27º. – A entidade Promotora fará editar um catálogo oficial do certame.

Art.28º. – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas Entidades Promotoras.

Art.29º. – É facultativo a comissão de admissão solicitar exame anti-doping quanto a utilização de hormônio, anabolizantes e similares dos animais que irão concorrer a premiação, bem como tipagem sanguínea (qualificação paterna e materna). Sendo penalizados os casos de fraude comprovada com:

- a) Desclassificação dos animais
- b) Proibição pelo período mínimo de dois anos das exposições da ABC DORPER
- c) Medidas legais que o caso requer.

Art.30º. – Para a escolha de Melhor Criador e Melhor Expositor, o critério de pontuação será feito de forma separada, ou seja, MELHOR CRIADOR/EXPOSITOR DE OVINOS CLASSE “A”.

Parágrafo Primeiro

Em cada categoria haverá premiação de 1º até 8º colocados.

Parágrafo Segundo

Os títulos de Campeão(ã) serão disputados entre os primeiros de cada categoria.

Parágrafo Terceiro

Os títulos de Reservado(a) Campeão(ã) serão disputados entre os primeiros prêmios de cada categoria e o segundo prêmio da categoria de onde saiu o(a) Campeão(ã).

Parágrafo Quarto

Os títulos de Grande Campeão(ã) serão disputados pelos Campeões(ãs) de cada campeonato, observando o mínimo de dois concorrentes.

Parágrafo Quinto

Os títulos de Reservado(a) Grande Campeão(ã) serão disputados pelos Campeões(ãs) que não obtiveram o título previsto no parágrafo anterior e o(a) Reservado(a) Campeão(ã) do campeonato de onde saiu o(a) Grande Campeão(ã), observando o mínimo de dois concorrentes.